



Licença de Atividade Rural

Fis. 032.....
Anexos
Assinatura

LAR N°: 011/2015	VALIDADE ATÉ: 05/06/2018
Protocolo N°: 053/2014 Data Protocolo: 31/03/2014	Cadastro Ambiental Rural N°: 153913 Data do Cadastro: 11/03/2014

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 164 de 22 de maio de 2013 e a Habilitação para Gestão Municipal nº 014/2013, e em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 01 de abril de 2010 e Resolução COEMA nº 116 de 03 de julho de 2014, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Engenheiro Agrônomo: FRANCISCA JUCICLEIA PINHEIRO	CREA: 16423 D/PA
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
Proprietário: FABIO ALVES SOARES CPF/CNPJ N°: 894.570.056-00 RG N°: M-6224081	Detentor: FABIO ALVES SOARES CPF/CNPJ N°: 894.570.056-00 RG N°: M-6224081
DADOS DA PROPRIEDADE	
Imóvel: SÍTIO LARANJAL Município: BRASIL NOVO	PORTE: Micro GRAU POLUIDOR: II
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 – FUSO: 22 - M W 52°19'25,197 — S: 03°31'12,746	

Área Total da Propriedade: 100,00 ha	Área de Uso Alternativo do Solo: 78,0050 ha
Área de Preservação Permanente: 3,5176 ha	Área de Reserva Legal: 19,6154 ha
Área de Preservação Permanente a Recompôr: 3,5176 ha	Área de Reserva Legal a Regularizar: 12,4572 ha

TIPOLOGIA LICENCIADA
AGRICULTURA, PECTUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS - Criação de bovinos
ÁREA LICENCIADA
67,3607 ha
OBS: ESTA LICENÇA POSSUI 05 (CINCO) PÁGINAS E 02 (DOIS) ANEXOS
OBS: Esta Licença Ambiental Rural não autoriza a efetivação da atividade em áreas embargadas, devendo o proprietário procurar o órgão responsável pelo embargo para diligências.

- Observações:**
1. A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente LAR, advindo de dolo ou má fé;
 2. Todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, especialmente os pessoais e domiciliares, bem como as informações prestadas pelo(a) proprietário(a) do imóvel, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
 3. Da mesma forma, todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, bem como as informações técnicas prestadas pelo(a) engenheiro(a) responsável, no PROJETO TÉCNICO, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
 4. Esta LAR poderá ter a sua validade e direito de execução, suspensas ou canceladas, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude da Lei;
 5. Esta LAR não contém emendas ou reservas;
 6. Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);
 7. Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de prazo do término da sua vigência;

Brasil Novo, 05 de Junho de 2015.

[Assinatura]
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Decreto n. 078 de 01 de março de 2013

[Assinatura]

LAR N° 011-2015

